

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 074/2020

"Contrato de fornecimento de Gasolina e Álcool que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA TEO HUGO VALDEVINO ME, na forma abaixo".

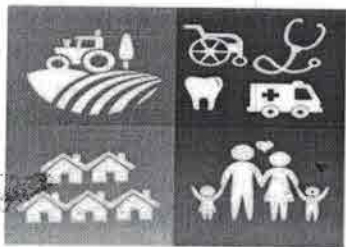
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Gasolina e Álcool que entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai**, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª via SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, Lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Gasolina e Álcool, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 002/2020 Lote I, da seguinte forma: 61.900 (sessenta e um mil, e novecentos litros de gasolina) no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos o litro de gasolina) e **total de R\$ 290.311,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e onze reais)**, e 21.200 (vinte e um mil e duzentos litros de álcool) no valor de R\$ 3,29 (três reais, e vinte e nove centavos) e **total de R\$ 69.748,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, conforme ata da realização do pregão presencial 002/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 002/2020 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos de Gasolina e Alcool especificados na ata de realização do pregão presencial 002/2020 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de 61.900 (sessenta e um mil, e novecentos litros de gasolina) no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos o litro de gasolina) e **total de R\$ 290.311,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e onze reais)**, e 21.200 (vinte e um mil e duzentos litros de álcool) no valor de R\$ 3,29 (três reais, e vinte e nove centavos) e **total de R\$ 69.748,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

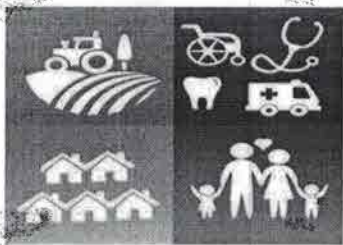
Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2020.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaperaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 16.633.564/0001-00

VALDIVINO TORQUATO ALVES

CPF: 791.048.781-91


TEO HUGO VALDEVINO ME

CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60

Teo Hugo Valdevino

CPF MF 790.307.421-00

- 1) Ítáima Barreto da Silva CPF. 010.208.171-94.
- 2) Laércio Ribeiro de Figueiredo CPF. 706.179.581-65

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go: CEP: 76670-000

CNPJ: 02.296.002/0001-03

Telefone: 3346-3161